

**CONTRATO Nº 272/2024- GGCONT/EMSERH**  
**PROCESSO Nº 247085/2021- EMSERH**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 GEJUSPC MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETICIA HELENA DO VALE FACANHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta capital.

**CONTRATADA: EMPRESA LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.815.524/0001-48, sediada à Avenida Contorno do Ipase, nº 38, Ipase, São Luís-MA, CEP: 65061-010, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE**, procurador, portador da Carteira de Identidade nº 039.875.022.010-6 SESEP/MA e inscrito no CPF sob o nº 163.932.793-20.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 247085/2021-EMSERH** com fundamento na modalidade Licitação Eletrônica nº 105/2022-CL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas** para atender as necessidades do **HOSPITAL DR. ADELSON DE SOUSA LOPES (HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZÃO) E CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) – NEFROLOGIA**, administrados pela EMSERH. Conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total deste Contrato é de **R\$ 940.405,95 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa:4-3-02-03-40 Análises Clínicas- Exames Laboratoriais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **6.1 DO LOCAL**

**6.1.1** Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

<b>LOTE I</b>	<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
ITEM I	HOSPITAL DR. ADELSON DE SOUSA LOPES (HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZÃO)	RUA SÃO PAULO, S/N, VILA LUIZÃO	SÃO LUÍS

<b>LOTE II</b>	<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
ITEM I	CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) – NEFROLOGIA	RUA CASTRO ALVES, MONTE CASTELO	SÃO LUÍS

##### **6.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.2.1** O Laboratório Clínico tem o prazo de até **30 (Trinta) Dias** para se adequarem ao estabelecido neste contrato, a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma, a partir da autorização emitida pela EMSERH através da referida Ordem de Serviço.

##### **6.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.3.1** A empresa contratada deverá instalar **Posto de Coleta**, no **HOSPITAL DR. ADELSON DE SOUSA LOPES (HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZÃO) E CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) – NEFROLOGIA**, com funcionamento 24 horas (todos os dias, inclusive feriados), devendo a empresa possuir Laboratório Central com capacidade de produção de acordo com a estimativa de demanda, conforme do **ANEXO I e ANEXO II**:

**6.4 DA EMISSÃO DE LAUDOS**

- 6.4.1** A empresa vencedora deverá disponibilizar ao hospital acesso online aos laudos em sistema próprio do laboratório;
- 6.4.2** Os Resultados dos exames, exceto os exames microbiológicos, serão disponibilizados em até **03 (Três) horas**, contados a partir do horário da coleta do material.
- 6.4.3** A solicitação dos exames pela unidade se dará através do preenchimento da guia de solicitação de exame, preenchida pelo médico com três vias (hospital, paciente e empresa), conforme rotina;
- 6.4.4** A empresa vencedora deverá emitir laudo de não conformidade, quando, porventura, receber material em desconformidade com a solicitação. Nestes casos deverá, além de emitir o laudo de desconformidade, solicitar a correção ao médico solicitante;
- 6.4.5** Em caso de emergências ou parciais qualquer resultado das análises poderá ser solicitado por telefone, via fax, e-mail ou através de acesso online;
- 6.4.6** Os Laudos de exames e análises realizadas, além de disponibilizados online, deverão ser entregues na coordenação da unidade, no caso dos pacientes internados uma cópia deve ser encaminhada ao médico solicitante do exame e para o e-mail do hospital;
- 6.4.7** A empresa contratada deverá disponibilizar profissional técnico de laboratório em quantidade suficiente para a demanda da unidade, a ser sinalizada pela direção. Estes profissionais deverão ter comprovação de sua formação específica e experiência mínima de 6 meses na área de atuação;
- 6.4.8** A empresa contratada deverá possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico para exercício das análises clínicas (Farmacêutico, Biomédico e Médico) e estes deverão ter a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:
- a) A equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;
  - b) A proteção das informações confidenciais dos pacientes;
  - c) A supervisão do pessoal técnico por profissionais de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
  - d) Os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso "in vitro", em conformidade com a legislação vigente;
  - e) A utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante ou com base científica comprovada;
  - f) A rastreabilidade de todos os seus processos;
  - g) As instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas, assim como organograma de sua estrutura funcional documentada.
- 6.4.9** A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, software, hardware e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto, sujeito a fiscalização e avaliação da equipe técnica da EMSERH;
- 6.4.10** Todos os Laudos dos Exames realizados deverão ser disponibilizados por sistema online e ser entregues na Unidade informada no objeto, conforme a necessidade e demanda da mesma;
- 6.4.11** A empresa contratada deverá montar Estrutura Física de Atendimento (Posto de Coleta) dentro da Unidade, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber e coletar amostras biológicas;
- 6.4.12** Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 6.4.13** A Empresa deverá realizar o acondicionamento, o transporte do material biológico ao laboratório de análises e o processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**6.4.14** O Laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida;

**6.4.15** O Laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las;

**6.4.16** O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (Sangue Total, Urina, Soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas;

**6.4.17** A empresa contratada deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado, com certificado emitido pelo respectivo Conselho de Classe e que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do Laboratório;

**6.4.18** Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico;

**6.4.19** O laboratório e o posto de coleta somente estarão aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

**6.4.20** O Posto de Coleta deve dispor dos equipamentos:

- a) Refrigerador;
- b) Termômetros;
- c) Centrífugas;
- d) Autoclave pequena para descontaminação (se necessário);

**6.4.21** Caso o posto de coleta realize exames presenciais, é necessária presença de banho-maria 37°C e cronômetro.

**6.4.22** No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importada, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso;

**6.4.23** Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue;

**6.4.24** Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final;

**6.4.25** O laboratório e o posto de coleta devem dispor de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POP's do Laboratório de Apoio;

**6.4.26** O posto de coleta laboratorial deve atender aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

**6.4.27** Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica;

## **6.5 DOS EXAMES DE ROTINA**

**6.5.1** A empresa contratada deverá programar-se para atender a estimativa de exames conforme especificado na Planilha nos **ANEXOS I E II**;

**6.5.2** A limitação e controle de determinados exames poderão ser instituídos pela Direção da Unidade de Saúde.

**6.5.3** Toda e qualquer realização de exame (s) laboratorial (ais) que esteja (am) fora do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (**SIGTAP**) do SUS deverá (ão) passar pela Diretoria da unidade para autorização prévia.

## **6.6 DOS PROFISSIONAIS DE APOIO**

**6.6.1** A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço 24 horas para a unidade.

## **6.7 DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE**

**6.7.1** Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada setor do laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação;

**6.7.2** Cabe à empresa contratada dispor de caixas, isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o Posto de Coleta e o Laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade;

**6.7.3** Os recipientes para acondicionamento de material coletado devem ser isotérmicos, higienizáveis, impermeáveis, dotados de mecanismos ou dispositivos que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do Laboratório responsável pelo material;

**6.7.4** Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado;

**6.7.5** O Laboratório deve possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado;

**6.7.6** As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança;

**6.7.7** O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria Nº 787/2002 GM/MS ou outra que venha a substituir;

**6.7.8** Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC Nº 20 ANVISA.

## **6.8 DOS INSUMOS GERAIS**

**6.8.1** Cabe à empresa contratada disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento e qualidade de todos os insumos necessários para a Coleta, Identificação e Armazenamento das Amostras, como: Álcool gel e Dispenser, Álcool a 70%, Almotolias, Agulhas de vários tamanhos, Scalps de vários tamanhos, Seringas de várias capacidades, Tubos de Coletas adequados a cada tipo de exame, Coletor descartável para fezes e urina, Garrote, Luva de procedimento, Espardrapo, Gaze estéril, Blood stop, Algodão, Máscara, Pro-pé, Caixa Coletora e Suporte de resíduos perfuro-cortantes e demais materiais.

## **6.9 HARDWARE**

**6.9.1** Cabe à empresa contratada disponibilizar equipamentos de informática necessários ao registro e controle das coletas, como: Computador, Nobreak, Estabilizador, Cabos, Conectores, Impressora Jato de Tinta/Laser para impressão dos exames, Impressora Térmica para etiquetas, Leitor de Código de Barras das Etiquetas e demais insumos não previstos.

**6.10 SOFTWARE**

**6.10.1** Cabe à empresa contratada a instalação, disponibilização e manutenção de programa específico de laboratório na unidade contratante, que seja capaz de divulgar os resultados online entre o laboratório e os consultórios/direção/posto de coleta ou conforme a conveniência do Contratante.

**6.11 CONEXÃO**

**6.11.1** Cabe à empresa contratada a viabilização de sua conexão de **internet independente**;

**6.12 DA IMPRESSÃO DOS LAUDOS**

**6.12.1** A empresa contratada deverá imprimir todos os resultados dos exames em seu papel timbrado com CNPJ, devendo conter as informações básicas como: Data da Coleta, Data do Processamento do Exame, Data da Liberação do Exame, Nome/Conselho de Classe do Profissional Responsável pelo resultado do exame, Nome do Paciente, Sexo do Paciente, Idade do Paciente, Nome da Unidade de Coleta, Número de Controle da Unidade de Coleta/Senha, Nome e CRM do Médico Solicitante, Discriminação da Relação dos exames realizados e seus resultados com os respectivos valores de referência, Técnica de Leitura, Equipamento utilizado e observações; quando necessárias.

**6.13 DA GARANTIA**

**6.13.1** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do Laboratório, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados;

**6.13.2** O Laboratório Clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

- a) Controle Interno da Qualidade;
- b) Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência).
- c) A empresa contratada deverá manter atualizados os Alvarás Sanitários expedidos pelo órgão competente, assim como devem possuir um profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico (Certidão de Regularidade do seu respectivo Conselho de Classe).

**6.14 MOBILIÁRIO**

**6.14.1** Cabe à empresa contratada a disponibilização de móveis em geral, poltrona de coleta estofada em couro ou outro material resistente e de fácil limpeza e suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira para armazenamento de amostras conforme **ANEXO III e IV**, bem como equipamentos e reagentes com capacidade suficiente para a demanda.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**7.2** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

**7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;

**7.5** Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

7.6 Convocar a CONTRATADA por e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

7.7 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

7.9 É de responsabilidade da CONTRATANTE, a limpeza e conservação do ambiente e cabe a contratada a LIMPEZA, ASSEPSIA e GERENCIAMENTO dos resíduos produzidos pelo Laboratório e posto de coleta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

8.3 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

8.4 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

8.5 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão**. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

8.6 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

8.7 A empresa contratada se responsabilizará pela instalação de equipamentos, recursos humanos e logísticos individualizados. É permitida às empresas interessadas no certame vistoriar previamente os locais para reconhecimento do ambiente e serviço, mediante autorização da direção da unidade.

8.8 O Laboratório Clínico e Posto de Coleta devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

8.9 A empresa contratada deverá manter atualizados os Alvarás Sanitários, expedido pelo órgão competente para os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas. Assim como, ambos devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico (Certidão de Regularidade do seu respectivo Conselho de Classe);

8.10 Executar os serviços conforme especificações do contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.11 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e

documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

**8.12** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**8.13** Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.15** Não transferir a terceiros, total obrigação assumida, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela EMSERH;

**8.16** Implantar os serviços contratados no prazo máximo de **30 (Trinta) Dias** a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações;

**8.17** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**8.18** Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na prestação dos serviços;

**8.19** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**8.20** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação;

**8.21** Enviar, antecipadamente, para as unidades, os materiais necessários para a realização do procedimento de coleta;

**8.22** Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados online, quando solicitado;

**8.23** Disponibilizar site para acompanhamento da realização dos procedimentos, contendo as seguintes informações: data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação;

**8.24** Colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados;

**8.25** A empresa deverá instalar nas unidades um programa ou sistema para cadastro de pacientes e exames, garantindo perfeito funcionamento do sistema assim como disponibilizar acesso online aos resultados para o hospital;

**8.26** Levantar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

**8.27** Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação;

**8.28** Realizar os exames constantes do **Anexo I e II**;



- 8.29** Caso a prestação dos serviços não seja iniciada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Contrato;
- 8.30** Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho;
- 8.31** Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, quando compatíveis;
- 8.32** Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório;
- 8.33** Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da ANVISA;
- 8.34** Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste contrato, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil;
- 8.35** Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados;
- 8.36** Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório);
- 8.37** Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial;
- 8.38** Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo;
- 8.39** Comprovar a disponibilidade de equipamentos com Sistema de Automação e processamento da rotina laboratorial em bioquímica e imunoensaio;
- 8.40** A empresa contratada deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, número do cartão SUS, nome da unidade de coleta, número de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias;
- 8.41** Cabe à empresa contratada o fornecimento de caixas coletoras de materiais perfuro-cortantes de capacidade suficiente para a demanda e seus respectivos suportes. Deverá ainda, responsabilizar-se por sua troca no momento indicado pelo fabricante, a fim de garantir a segurança no manuseio, evitando-se o excesso de sua capacidade e consequentemente minimizar os riscos de acidentes ocupacionais. O recolhimento e destino final são de responsabilidade da empresa terceirizada do contratado;
- 8.42** Cabe à empresa contratada a disponibilização de poltrona de coleta estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza, suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira com capacidade suficiente para a demanda, maca estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza;
- 8.43** Cabe à empresa contratada fornecer o saco branco próprio para os resíduos infectantes e saco preto para os resíduos comuns. A limpeza do ambiente em geral será de responsabilidade do contratante, porém, cabe à empresa contratada a limpeza das poltronas, suporte para braço e frigobar/geladeira;
- 8.44** É resguardado ao contratante o livre acesso ao posto de coleta, bem como a fiscalização dos serviços prestados, averiguação dos equipamentos e materiais utilizados, observação do método de armazenamento e transporte;

**8.45** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do laboratório, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados;

**8.46** A empresa contratada se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo;

**8.47** Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

**8.48** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem manter atualizados e disponibilizar, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- b) Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- c) Procedimentos em caso de acidentes;
- d) Manuseio e transporte de material e amostra biológica.

**8.49** O Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico e pelo Posto de Coleta Laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis;

**8.50** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais;

**8.51** Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente;

**8.52** A infraestrutura física do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

**8.53** Cabe à empresa contratada a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço, mediante comunicação com a Direção de cada Unidade e atual empresa prestadora do serviço;

**8.54** Cabe a empresa contratada a responsabilidade de possíveis adaptações prediais como: instalação, pinturas, manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, instalação elétrica básica de iluminação e pontos de energia, a fim de atender à legislação supracitada;

**8.55** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem:

- a) Possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) Manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) Verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas;
- f) Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente;

- g) Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma;
- h) O Laboratório Clínico deve registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade;
- i) Os produtos adquiridos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente;
- j) O reagente ou insumo preparado ou aliquotado pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais;
- k) Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados;
- l) A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade;

**8.56** Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma;

**8.57** O Laboratório Clínico que utilizar metodologias próprias - *In House*, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

- a) Descrição das etapas do processo;
- b) Especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes e equipamentos e instrumentos.
- c) Sistemática de validação.

**8.58** O Laboratório Clínico deve manter registro de todo o processo utilizando metodologias próprias e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

## CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

**9.2** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

**9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

- a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;
- b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**9.2.2 FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**9.3** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 2617, CONTA CORRENTE: 137730-2.**

**11.2** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

**11.3** O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;**

**11.4** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

**11.5** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

**11.6** A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

**11.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

**11.7.1** Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

**11.7.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

**11.7.3** Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

**11.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**11.7.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**11.7.6** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

**11.7.7** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**11.7.8** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

**11.7.9** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

**11.7.10** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

**11.7.11** Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

**11.7.12** Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

**11.8** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**11.9** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

**11.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

**12.1** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a

superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

**13.3** As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**13.4** A sanção prevista na alínea ‘c’, do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**14.1** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

**15.1** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

**16.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

**16.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**16.3** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

**16.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal;

**16.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**16.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**16.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

**16.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

**16.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**16.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

**17.2.** – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FUNCIONAMENTO**

**18.1** A empresa contratada deverá instalar um posto de coleta em cada unidade, com funcionamento de 24h (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo a empresa possuir laboratório Central com capacidade de produção de acordo com a estimativa de demanda, conforme **Anexo I e Anexo II**.

**18.2** A solicitação dos exames pela unidade se dará através do preenchimento da guia de solicitação de exame, preenchida pelo médico com três vias (Hospital, Paciente e Empresa), conforme rotina;

**18.3** A licitante vencedora deverá emitir Laudo de não conformidade, quando, porventura, receber material em desconformidade com a solicitação. Nestes casos deverá, além de emitir o laudo de desconformidade, solicitar a correção do médico solicitante;

**18.4** A empresa deverá liberar os laudos contendo os resultados das análises no prazo de **3 (três) horas**, exceto os exames microbiológicos, após a coleta do material. Em caso de emergências qualquer laudo poderá ser solicitado por telefone e/ou e-mail e, estas, poderão ser encaminhadas via fax ou e-mail;

**18.5** Os Laudos de exames e análises realizadas, além de disponibilizados online, deverão ser entregues na coordenação da unidade, no caso dos pacientes internados uma cópia deve ser encaminhada ao médico solicitante do exame e para o e-mail do hospital;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**19.1** Os programas de **Controle Interno da Qualidade (CIQ)** e **Controle Externo da Qualidade (CEQ)** devem ser documentados, contemplando:

- a) Lista de analitos;
- b) Forma de controle e frequência de utilização;
- c) Limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;
- d) Avaliação e registro dos resultados dos controles.

**19.2 Controle Interno da Qualidade – CIQ:**

**19.2.1** O Laboratório Clínico deve realizar Controle Interno da Qualidade contemplando:

- a) Monitoramento do processo analítico pela análise das amostras de controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;
- b) Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;
- c) Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.

**19.3** Para o CIQ, o Laboratório Clínico deve utilizar amostras-controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

- a) Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico;
- b) O Laboratório Clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras-controle;
- c) As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes. Incluindo o Controle Externo da Qualidade – CEQ;
- d) O Laboratório Clínico deve participar de Ensaio de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina;



- e) Para os exames não contemplados por programas de Ensaio de Proficiência, o Laboratório Clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descrita em literatura científica;
  - f) A participação em Ensaio de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises;
  - g) A normalização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaio de Proficiência será definida em resolução específica, desta ANVISA;
  - h) O Laboratório Clínico deve registrar os resultados do Controle Externo da Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida;
  - i) As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes.
- 19.4** A partir da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a EMSERH, trimestralmente, o Relatório Periódico do Provedor de Controle Externo de Qualidade, bem como os registros dos controles realizados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO**

- 20.1** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais;
- 20.2** Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS REGISTROS**

- 21.1** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado;
- 21.2** As alterações feitas nos registros críticos devem conter data, nome ou assinatura legível do responsável pela alteração, preservando o dado original;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCESSOS OPERACIONAIS**

##### **22.1 FASE PRÉ ANALÍTICA**

- 22.1.1** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo e coleta de amostras tendo como objetivo o entendimento do paciente;
- 22.1.2** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o cadastro;
- 22.1.3** Para pacientes em atendimento de urgência ou submetidos a regime de internação, a comprovação dos dados de identificação também poderá ser obtida no prontuário médico;
- 22.1.4** Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições devem estar definidos em instruções escritas;
- 22.1.5** O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações:
- a) Número de registro de identificação do paciente gerado pelo laboratório;
  - b) Nome do paciente;
  - c) Idade, sexo e procedência do paciente;

- d) Telefone e/ou endereço do paciente, quando aplicável;
- e) Nome e contato do responsável em caso de menor de idade ou incapacitado;
- f) Nome do solicitante;
- g) Data e hora do atendimento;
- h) Horário da coleta, quando aplicável;
- i) Exames solicitados e tipo de amostra;
- j) Quando necessário: informações adicionais, em conformidade com o exame (medicamento em uso, dados do ciclo menstrual, indicação/observação clínica, dentre outros de relevância);
- k) Data prevista para a entrega do laudo;
- l) Indicação de urgência, quando aplicável.

**22.1.6** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório;

**22.1.7** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra;

**22.1.8** A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente;

**22.1.9** Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade;

**22.1.10** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra;

**22.1.11** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade;

**22.1.12** A amostra de paciente deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico, quando requerido, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres "Espécimes para Diagnóstico" e com nome do laboratório responsável pelo envio;

**22.1.13** O transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança;

**22.1.14** Quando da terceirização do transporte da amostra, caso seja necessário, deve existir contrato formal obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

## **22.2 FASE ANALÍTICA**

**22.2.1** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo ser utilizadas as instruções do fabricante;

**22.2.2** O processo analítico deve ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisa cientificamente válida conduzida pelo laboratório;

**22.2.3** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados;

**22.2.4** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir mecanismos que possibilitem a liberação dos resultados em situações de urgência com agilidade;

**22.2.5** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os analitos com resultado que necessita tomada imediata de decisão;

**22.2.6** O Laboratório e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir o fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata;

**22.2.7** O Laboratório Clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade;

**22.2.8** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle da qualidade;

**22.2.9** Os serviços que realizam testes laboratoriais para detecção de Anticorpos Anti-HIV devem seguir, o disposto neste Regulamento Técnico, além do disposto na Portaria MS Nº 59 de 28 de janeiro de 2003 e na Portaria SVS Nº 34 de 28 de julho de 2005, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

**22.2.10** Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de Doença de Notificação Compulsória devem ser notificados conforme o estabelecido no Decreto Nº 49.974-A, de 21 de Janeiro de 1961, e na Portaria Nº 2.325, de 08 de Dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la;

**22.2.11** A execução dos Testes Laboratoriais Remotos - TLR (*Point-of-care*) e de Testes Rápidos devem estar vinculadas a um Laboratório Clínico, Posto de Coleta ou Serviço de Saúde Pública Ambulatorial ou Hospitalar;

**22.2.12** O Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos em hospital-dia, domicílios e coleta laboratorial em unidade móvel;

**22.2.13** A relação dos TLR que o Laboratório Clínico executa deve estar disponível para a autoridade sanitária local;

**22.2.14** O Laboratório Clínico deve disponibilizar nos locais de realização de TLR procedimentos documentados orientando com relação às suas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo:

- a) Sistemática de registro e liberação de resultados provisórios;
- b) Procedimento para resultados potencialmente críticos;
- c) Sistemática de revisão de resultados e liberação de laudos por profissional habilitado.

**22.2.15** A realização de TRL e dos testes rápidos está condicionada a emissão de laudos que determine suas limitações diagnósticas e demais indicações.

**22.2.16** O Laboratório Clínico deve manter registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para a realização dos mesmos;

**22.2.17** O laboratório clínico deve promover e manter registros de seu processo de educação permanente para os usuários dos equipamentos de TLR.

### **22.3 FASE PÓS-ANALÍTICA**

**22.3.1** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina, plantões e urgências;

**22.3.2** A empresa contratada devesa imprimir todos os resultados de forma legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado;

**22.3.3** O Laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do laboratório com CNPJ;
- b) Nome da unidade de coleta;
- c) Endereço e telefone do laboratório;
- d) Identificação do Responsável Técnico (RT);
- e) Nome e CRM do Médico solicitante;
- f) Número de registro do RT no respectivo Conselho de Classe Profissional;

- g) Nome e Número de registro do profissional que liberou o exame no respectivo Conselho de Classe do Profissional;
- h) Número de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- i) Nome, data de nascimento e registro de identificação do cliente no laboratório;
- j) Número do Cartão do SUS;
- k) Número de controle da unidade de coleta/senha;
- l) Data da coleta da amostra;
- m) Data de emissão do laudo;
- n) Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- o) Resultado do exame e unidade de medição;
- p) Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
- q) Observações pertinentes.

**22.3.4** O canhoto/recibo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do laboratório/unidade de coleta;
- b) Nome, sexo e idade do paciente;
- c) Data da coleta;
- d) Relação de exames realizados;
- e) Número do Cartão do SUS;
- f) Número de controle da unidade de coleta/senha;
- g) Nome e CRM do médico solicitante;
- h) Observações quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

**22.3.5** Quando for aceita amostra de paciente com restrição, esta condição deve constar no laudo;

**22.3.6** O laudo de análise do diagnóstico sorológico de Anticorpos Anti-HIV deve estar de acordo com a Portaria MS nº 59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la;

**22.3.7** As cópias dos laudos de análise bem como dados brutos devem ser arquivados pelo prazo de 5 (Cinco) Anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade;

**22.3.8** Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma dever ser feita em um novo laudo onde fica clara a retificação realizada.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**23.1** Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na Ordem de Serviço e nas condições ajustadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (Um por Cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (Três) dias;

**23.2** Após o 3º (Terceiro) dia de atraso os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual;

**23.3** A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos;

**23.4** Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o Valor Mensal do Contrato
3	0,75% sobre o Valor Mensal do Contrato
4	1% sobre o Valor Mensal do Contrato
5	10% sobre o Valor Mensal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de manter o funcionamento 24 horas do laboratório.	1
2	Deixar de possuir Laboratório Central com capacidade de realização de todos os exames demandados.	1
3	Deixar de instalar, em comodato, o equipamento de Gasometria dentro do Hospital.	5
4	Deixar de substituir o equipamento de Gasometria, no prazo de 24 horas, em caso de não funcionamento.	5
5	Deixar de apresentar profissionais Técnicos de Laboratório em quantidade suficiente para a demanda da unidade.	5
6	Deixar de comprovar a formação específica dos profissionais Técnicos de Laboratório, com experiência mínima de 6 meses na área de atuação.	3
7	Deixar de possuir um Profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico para exercício das Análises Clínicas (Farmacêutico, biomédico ou Médico).	3
8	Se a infraestrutura física do Laboratório Clínico não atender aos requisitos da RDC/ANVISA N° 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.	5
9	A empresa contratada não apresentar a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço.	5
10	Se o Laboratório Clínico não possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda.	2
11	Se o Laboratório Clínico não mantiver instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa.	2
12	Se o Laboratório Clínico não realizar e mantiver registros das manutenções preventivas e corretivas.	1
13	Se o Laboratório Clínico não verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos.	4

**23.5** Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA (PREPOSTO)**

**24.1** Terá como função ser representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

**24.2** Estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana na EMSERH;

**24.3** Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor;

- 24.4** Assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços;
- 24.5** Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 24.6** Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- 24.7** Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;
- 24.8** Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO VÍNCULO TRABALHISTA**

- 25.1** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas;
- 25.2** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas trocas de plantão, faltas, licença-saúde, licença maternidade e demais situações, de forma que não prejudique as atividades e que garanta a continuidade em todos os turnos. A escala de serviço dos profissionais deverá ser enviada mensalmente à Direção da Unidade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

- 26.1** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções desempenhadas;
- 26.2** O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos;
- 26.3** Todos os profissionais do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem ser vacinados em conformidade com a legislação vigente;
- 26.4** A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com o PCMSO da NR-7 da Portaria MTE Nº 3214 de 08/06/1978 e Lei Nº 6514 de 22/12/1977, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 27.1** Na presente contratação, a empresa contratada poderá subcontratar até **20%** dos exames laboratoriais, quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto;
- 27.2** Eventuais alterações na parte do descritivo dos serviços subcontratados devem observar o limite percentual previamente definido e ser notificadas à Contratante;
- 27.3** O Laboratório Clínico pode contar com Laboratórios de Apoio para realização de exames (**RDC nº 302, 13/10/2015**);
- 27.4** O Laboratório clínico deve: a) Manter um cadastro atualizado dos Laboratórios de Apoio; b) Possuir contrato formal de prestação destes serviços; c) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Apoio (**RDC nº 302, 13/10/2015**);

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

**28.1** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA VINCULAÇÃO**

**29.1** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO**

**30.1** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**31.1** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONSULTA DO CEI**

**32.1** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**33.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

**34.1** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

35.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS


36.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

36.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

- a) ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS / HOSPITAL DR ADELSON DE SOUSA LOPES - HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZÃO;
- b) ANEXO II: ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS / CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) – NEFROLOGIA;
- c) ANEXO III: DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA / HOSPITAL DR ADELSON DE SOUSA LOPES - HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZÃO;
- d) ANEXO IV: DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA / CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) – NEFROLOGIA;

  
PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI  
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação  
P. Portaria n.º 28 2022 - GAB EMSERH  
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)  
Mat.: 12462

São Luís (MA), 16 de julho de 2024.

  
MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS  
Presidente da EMSERH  
Matrícula nº 11.748

LETICIA HELENA DO VALE  
Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE  
FACANHA:02647050333  
Dados: 2024.07.11 16:50:15 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA  
Diretora Administrativa da EMSERH  
Matrícula nº 7.313

JOSE ALMEIDA CAVALCANTE:  
Assinado de forma digital por JOSE ALMEIDA CAVALCANTE:16393279320  
Dados: 2024.07.11 09:02:44 -03'00'

JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE  
Representante Legal Pela Contratada

## TESTEMUNHAS:

Nome:   
Valeska Ferreira Oliveira  
Consultora de Contratos - EMSERH  
Matrícula nº 12485

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:   
Leandra Maria Andrade Pinto  
Consultora De Contrato  
Matrícula 12.710

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS / HOSPITAL DR ADELSON DE SOUSA LOPES - HOSPITAL GERAL DA VILA LUÍZÃO****LOTE I****HOSPITAL DR ADELSON DE SOUSA LOPES - HOSPITAL GERAL DA VILA LUÍZÃO**

ITEM	CÓDIGO SUS/TUSS	ESPECIFICAÇÕES	CATEGORIA	QUANTITATIVO (12 MESES)
1	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	6000
2	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	BIOQUÍMICA	3800
3	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	BIOQUÍMICA	3615
4	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	BIOQUÍMICA	4000
5	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	BIOQUÍMICA	3566
6	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	BIOQUÍMICA	3200
7	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	BIOQUÍMICA	3000
8	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	BIOQUÍMICA	3000
9	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	BIOQUÍMICA	2000
10	40302164	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	BIOQUÍMICA	1230
11	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	BIOQUÍMICA	1193
12	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	1185
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	BIOQUÍMICA	1178
14	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	1047
15	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	BIOQUÍMICA	2000
16	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	BIOQUÍMICA	1200
17	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	BIOQUÍMICAP	718
18	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BIOQUÍMICA	627

		ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UROANÁLISE	1200
19	0202050017	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	1000
20	40316130			
21	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	BIOQUÍMICA	483
22	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	BIOQUÍMICA	477
23	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	BIOQUÍMICA	470
24	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	BIOQUÍMICA	390
25	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	BIOQUÍMICA	480
26	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	BIOQUÍMICA	480
27	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	331
28	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	BIOQUÍMICA	276
29	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUÍMICA	254
30	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	MICROBIOLOGIA	1200
31	0202080153	HEMOCULTURA	MICROBIOLOGIA	800
32	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	BIOQUÍMICA	120
33	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	BIOQUÍMICA	126
34	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	COPROLÓGICOS	200
35	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	200
36	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	250
37	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	250
38	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	76
39	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	68
40	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	BIOQUÍMICA	57
41	0202031110	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90
42	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80
43	0202080110	CULTURA PARA BAAR	MICROBIOLOGIA	80

44	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80
45	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	COPROLÓGICOS	120
46	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	BIOQUÍMICA	90
47	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	120
48	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	42
49	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	BIOQUÍMICA	120
50	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	BIOQUÍMICA	120
51	40301222	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	320
52	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	BIOQUÍMICA	320
53	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	BIOQUÍMICA	300
54	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	300
55	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	BIOQUÍMICA	250
56	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80
57	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	HORMÔNIOS	136
58	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	HORMÔNIOS	23
59	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	BIOQUÍMICA	23
60	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
61	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
62	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOQUÍMICA	32
63	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	17
64	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	36
65	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	36
66	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	36

67	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	36
68	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	36
69	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	BIOQUÍMICA	50
70	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	HORMÔNIOS	136
71	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80
72	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20
73	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80
74	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	12
75	0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	BIOQUÍMICA	6
76	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	6
77	0214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6
78	40302695	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	90
79	40302113	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	5
80	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
81	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	4
82	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DPETECCÃO DE SIFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	4
83	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
84	40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
85	40304906	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	80
86	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
87	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	HORMÔNIOS	136
88	40319326	PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12
89	40316467	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HORMÔNIOS	136
90	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12

91	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	BIOQUÍMICA	45
92	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	BIOQUÍMICA	25
93	40302687	PROCALCITONINA	BIOQUÍMICA	36
94	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	HORMÔNIOS	30
95	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
96	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
97	40314171	DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E RESIS A RIFAMPICINA (POR PCR)	OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	20
98	202080013	ANTIBIOGRAMA	MICROBIOLOGIA	60
99	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	BIOQUÍMICA	36
100	40306062	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	26
101	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
102	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
103	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20
104	40302601	VITAMINA A, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	20
105	40302784	VITAMINA B1, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	20
106	40302806	VITAMINA B3, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	20
107	40302814	VITAMINA B6, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	20
108	40302610	VITAMINA E	BIOQUÍMICA	20
109	40302849	VITAMINA K, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	20
110	40307891	WIDAL, REAÇÃO DE	IMUNOLOGIA	20
111	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	BIOQUÍMICA	50
112	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	HORMÔNIOS	30

ITEM	CÓDIGO SUS/TUSS	ESPECIFICAÇÕES	CATEGORIA	QUANTITATIVO (12 MESES)
113	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	HORMÔNIOS	120
114	40305341	GAD-AB-ANTIDISCARBOXILASE DO ÁCIDO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
115	202020371	HEMATOCRITO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	20
116	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20
117	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20
118	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80
119	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80
120	40313255	DOSAGEM DE SELENIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	120
121	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UROANÁLISE	280
122	0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	BIOQUÍMICA	80
123	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	UROANÁLISE	80
124	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90
125	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	150
126	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90
127	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	16
128	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA (ÍNDICE DE HOMA)	HORMÔNIOS	500
129	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	200

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS / CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) – NEFROLOGIA

### LOTE II

ITEM	CÓDIGO SUS/TUSS	ESPECIFICAÇÕES	CATEGORIA	QUANTITATIVO (12 MESES)
1	40305015	1,25-DIHDROXI VITAMINA D	BIOQUÍMICA	50
2	40301222	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	360

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

3	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UROANÁLISE	3160
4	0202080013	ANTIBIOGRAMA	MICROBIOLOGIA	600
5	40304019	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
6	40308219	ANTICORPO ANTI SACCCHARAMYCES - ASCA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
7	40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB), PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
8	40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
9	40306216	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100
10	40306224	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100
11	40306232	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100
12	40306240	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100
13	40316130	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	50
14	40306097	ANTI-LKM-1	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
15	40306402	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
16	40306410	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
17	40306437	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10
18	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	MICROBIOLOGIA	40
19	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	MICROBIOLOGIA	200
20	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	UROANÁLISE	50
21	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	60
22	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	125
23	40311082	CORPOS CETONICOS, PESQUISA - NA URINA	UROANÁLISE	2
24	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	MICROBIOLOGIA	400
25	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	MICROBIOLOGIA	10
26	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	MICROBIOLOGIA	80

27	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	BIOQUÍMICA	145
28	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	16
29	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	280
30	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	50
31	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	50
32	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	3460
33	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	3460
34	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	2360
35	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	2100
36	40304906	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	100
37	40311104	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE) - NA URINA	UROANÁLISE	20
38	0202010155	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	BIOQUÍMICA	1
39	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	HORMÔNIOS	2
40	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	BIOQUÍMICA	280
41	0202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	HORMÔNIOS	2
42	0202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	BIOQUÍMICA	10
43	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	BIOQUÍMICA	2458
44	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	2
45	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	HORMÔNIOS	5
46	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	BIOQUÍMICA	30
47	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	HORMÔNIOS	5
48	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	BIOQUÍMICA	15
49	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	60



50	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	BIOQUÍMICA	1255
51	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	15
52	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	HORMÔNIOS	2
53	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	20
54	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	810
55	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	2
56	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
57	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BIOQUÍMICA	2171
58	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	BIOQUÍMICA	2163
59	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	BIOQUÍMICA	173
60	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	HORMÔNIOS	2
61	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	2
62	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	BIOQUÍMICA	2
63	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	BIOQUÍMICA	2
64	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	2
65	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	UROANÁLISE	2
66	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	BIOQUÍMICA	700
67	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	2
68	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	BIOQUÍMICA	2060
69	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	BIOQUÍMICA	2060
70	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	BIOQUÍMICA	2060
71	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40

72	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
73	40306720	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
74	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	HORMÔNIOS	96
75	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	BIOQUÍMICA	7380
76	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	BIOQUÍMICA	270
77	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	BIOQUÍMICA	670
78	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	HORMÔNIOS	10
79	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	BIOQUÍMICA	140
80	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	HORMÔNIOS	400
81	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	HORMÔNIOS	5
82	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	2
83	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	5
84	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	BIOQUÍMICA	330
85	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	BIOQUÍMICA	206
86	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	100
87	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	BIOQUÍMICA	80
88	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	BIOQUÍMICA	290
89	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	BIOQUÍMICA	1561
90	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	BIOQUÍMICA	525
91	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	BIOQUÍMICA	882
92	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUÍMICA	6600
93	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	HORMÔNIOS	470
94	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	BIOQUÍMICA	2
95	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	40
96	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOQUÍMICA	735

97	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMÔNIOS	50
98	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	HORMÔNIOS	500
99	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	HORMÔNIOS	400
100	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	HORMÔNIOS	1280
101	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	18
102	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	70
103	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	160
104	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	HORMÔNIOS	90
105	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	BIOQUÍMICA	125
106	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	BIOQUÍMICA	1206
107	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	2
108	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	BIOQUÍMICA	1890
109	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UROANÁLISE	10
110	0202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	BIOQUÍMICA	170
111	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	UROANÁLISE	2
112	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	HORMÔNIOS	35
113	0202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	HORMÔNIOS	2
114	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	BIOQUÍMICA	30
115	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	BIOQUÍMICA	2
116	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	BIOQUÍMICA	3394
117	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	HORMÔNIOS	270
118	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	HORMÔNIOS	330
119	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	4000
120	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UROANÁLISE	45
121	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	BIOQUÍMICA	150

122	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	BIOQUÍMICA	400
123	40313255	DOSAGEM DE SELENIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	2
124	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	BIOQUÍMICA	3400
125	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	HORMÔNIOS	15
126	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	HORMÔNIOS	2
127	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	HORMÔNIOS	240
128	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	HORMÔNIOS	90
129	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	HORMÔNIOS	10
130	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	HORMÔNIOS	600
131	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	HORMÔNIOS	1370
132	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	BIOQUÍMICA	5200
133	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	BIOQUÍMICA	5200
134	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	BIOQUÍMICA	220
135	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	BIOQUÍMICA	4700
136	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	HORMÔNIOS	690
137	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	200
138	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	BIOQUÍMICA	8150
139	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	BIOQUÍMICA	180
140	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20
141	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
142	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	115
143	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	BIOQUÍMICA	70
144	40305597	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	HORMÔNIOS	5
145	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	COPROLÓGICOS	5

146	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	MICROBIOLOGIA	10
147	40304132	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	20
148	40301958	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	BIOQUÍMICA	12
149	40310230	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	MICROBIOLOGIA	5
150	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	BIOQUÍMICA	100
151	40316300	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
152	0202020371	HEMATOCRITO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	145
153	0202080153	HEMOCULTURA	MICROBIOLOGIA	100
154	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12200
155	40306950	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU A COREG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20
156	40314081	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
157	40314090	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
158	40314103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR - PESQUISA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
159	40302113	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2
160	40305384	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO	HORMÔNIOS	5
161	40302164	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	BIOQUÍMICA	5
162	40302636	LIPÍDIOS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2
163	40302210	LIPOPROTEÍNA (A) - LP (A)	BIOQUÍMICA	1
164	40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 72-4, CA 15-3, etc.) CADA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
165	40311163	METANEFRINAS URINÁRIAS, DOSAGEM DAS	UROANÁLISE	5
166	40311341	MIOGLOBINA, PESQUISA	BIOQUÍMICA	10
167	40302288	OXCARBAZEPINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	3
168	40307611	PARVOVIRUS - IGG, IGM (CADA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
169	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5

170	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
171	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
172	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80
173	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
174	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100
175	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
176	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	1400
177	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 E HTLV-2	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	1
178	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90
179	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAL	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
180	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2
181	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	180
182	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10
183	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10
184	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
185	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
186	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90
187	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	1430
188	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10
189	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100
190	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
191	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
192	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	500
193	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5

194	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	330
195	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	60
196	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	350
197	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
198	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
199	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
200	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	70
201	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	360
202	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40
203	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	500
204	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
205	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	60
206	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	330
207	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	60
208	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	350
209	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
210	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
211	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
212	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	40

213	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	150
214	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	1
215	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	40
216	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10
217	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	2100
218	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	COPROLÓGICOS	12
219	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
220	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	50
221	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	COPROLÓGICOS	1070
222	0202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	UROANÁLISE	3
223	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	30
224	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	COPROLÓGICOS	200
225	0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	20
226	40302687	PROCALCITONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	50
227	40304507	PROTEÍNA C FUNCIONAL	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	4
228	40304515	PROTEÍNA S LIVRE (TESTE FUNCIONAL)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	4
229	0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) - PROVA CRUZADA	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	10
230	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	50
231	0202020509	PROVA DO LACO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	50
232	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	50
233	40314618	SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) – pesquisa por RT – PCR	BIOLOGIA MOLECULAR	24
234	40311111	SOROLOGIA PARA CORONAVÍRUS, COVID-19, IGG e IGM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	24
235	40316467	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HORMÔNIOS	20



236	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	170
237	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15
238	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15
239	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	140
240	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	2130
241	40302709	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE – 2 DOSAGENS	BIOQUÍMICA	10
242	40311112	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS, COVID-19	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	24
243	40302601	VITAMINA A, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2
244	40302784	VITAMINA B1, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2
245	40302806	VITAMINA B3, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2
246	40302814	VITAMINA B6, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2
247	40302610	VITAMINA E	BIOQUÍMICA	2
248	40302849	VITAMINA K, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2
249	40307891	WIDAL, REAÇÃO DE	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10

**ANEXO III: DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA / HOSPITAL DR ADELSON DE SOUSA LOPES - HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZÃO**


HOSPITAL DA VILA LUIZÃO		
CABINE	EQUIPAMENTOS e OUTROS	INFRAESTRUTURA GERAL
- 01 Cadeira com braçadeira regulável ou com suporte para braço (Recomenda-se que a cadeira tenha apoio lateral para os braços); - 02 Lixeiras para resíduos comuns; - 02 Lixeiras para resíduos infectantes; - 02 suportes para caixa coletora de resíduos perfuro-cortantes com no mínimo 3 litros.	- 01 Gasômetro; - 02 Computadores; - 02 Nobreaks; - 01 Impressora Laser/Jato de Tinta; - 01 Impressora de etiqueta; - 01 Leitor de Código de barras; - 01 termohigrômetro; - 02 Aparelhos de Ar Condicionado com no mínimo 12.000 BTU's; - 01 Frigobar/geladeira.	- Bancadas de baixa ou nenhuma porosidade; - Cubas de inox com torneira de acionamento por punho; - Armários embutidos nas dimensões das bancadas; - 03 Dispensadores de Papel Toalha; - 02 Dispenser para Sabão Líquido; - 03 Dispenser para Álcool Gel.

**ANEXO IV: DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA / CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) –  
NEFROLOGIA**

CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - NEFROLOGIA		
CABINE	EQUIPAMENTOS e OUTROS	INFRAESTRUTURA GERAL
<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Cadeira com braçadeira regulável ou com suporte para braço (Recomenda-se que a cadeira tenha apoio lateral para os braços);</li><li>- 02 Lixeiras para resíduos comuns;</li><li>- 02 Lixeiras para resíduos infectantes;</li><li>- 02 suportes para caixa coletora de resíduos perfuro-cortantes com no mínimo 3 litros.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Gasômetro;</li><li>- 02 Computadores;</li><li>- 02 Nobreaks;</li><li>- 01 Impressora Laser/Jato de Tinta;</li><li>- 01 Impressora de etiqueta;</li><li>- 01 Leitor de Código de barras;</li><li>- 01 termohigrômetro;</li><li>- 02 Aparelhos de Ar Condicionado com no mínimo 12.000 BTU's;</li><li>- 01 Frigobar/geladeira.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bancadas de baixa ou nenhuma porosidade;</li><li>- Cubas de inox com torneira de acionamento por punho;</li><li>- Armários embutidos nas dimensões das bancadas;</li><li>- 03 Dispensadores de Papel Toalha;</li><li>- 02 Dispenser para Sabão Líquido;</li><li>- 03 Dispenser para Álcool Gel.</li></ul>

- c) ANEXO III: DESCRITIVO DOS IMOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA / HOSPITAL DR ADELSON DE SOUSA LOPES - HOSPITAL GERAL DA VILA LUÍZÃO;
- d) ANEXO IV: DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA / CENTRO

Status de validação da assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinada por JOSE ALMEIDA CAVALCANTE:16393279320 <cavalcantejose1@hotmail.com>.  
- Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.  
- A identidade do assinante é válida.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ROS

Propriedades de assinatura...

Fechar

**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**

Diretora Administrativa da EMSERH

Matrícula nº 7.313

**JOSE ALMEIDA**

Assinado eletronicamente por JOSE



LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA  
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA  
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010  
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br

Fls. 416  
Proc. nº 243085/2021  
Rub. *[assinatura]*

São Luís – MA 08 de julho de 2024.

AO  
AGENTE DE LICITAÇÃO DA EMSERH  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 105/2022 CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247.085/2021 - EMSERH  
LICITAÇÃO Nº 929324

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. ADELSON DE SOUSA LOPES (HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZÃO) E CENTRO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - NEFROLOGIA, ADMINISTRADA PELA EMSERH.**

ANEXO IV

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado Senhor,

A empresa Laboratório de Análises Clínicas do Maranhão Ltda- LACMAR com endereço na AV. do Contorno Nº 38, bairro Ipase, São Luís/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.815.524/0001-48 vem, pelo seu representante legal o Sr. Paulo Braid Ribeiro infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 051908452014-0 SSP/M e do CPF Nº 023.548.373-72, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Valor Total do Lote 1 e Lote 2 de **R\$ 940.405,95 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, para a realização dos serviços laboratoriais conforme proposta abaixo:

LOTE 1 - Hospital Dr. Adelson de Sousa Lopes (Hospital Geral Da Vila Luizão)					
Item	Especificações	Categoria	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO	hematologia / hemostasia	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
2	DOSAGEM DE CREATININA	bioquímica	3.800	R\$ 2,00	R\$ 7.600,00
3	DOSAGEM DE POTASSIO	bioquímica	3.615	R\$ 2,30	R\$ 8.314,50
4	DOSAGEM DE SODIO	bioquímica	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
5	DOSAGEM DE UREIA	bioquímica	3.566	R\$ 2,01	R\$ 7.167,66
6	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	bioquímica	3.200	R\$ 4,55	R\$ 14.560,00
7	DOSAGEM DE CLORETO	bioquímica	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
8	DOSAGEM DE MAGNESIO	bioquímica	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
9	DOSAGEM DE CALCIO	bioquímica	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
10	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	bioquímica	1.230	R\$ 30,00	R\$ 36.900,00



LABORATÓRIO  
**Lacmar**

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTO

END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE

SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010

FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br

SEFZ  
416V  
Proc. nº 247085/2021  
Pub. 24

11	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	bioquímica	1.193	R\$ 2,00	R\$ 2.386,00
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	hematologia / hemostasia	1.185	R\$ 3,14	R\$ 3.720,90
13	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	bioquímica	1.178	R\$ 2,00	R\$ 2.356,00
14	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	hematologia / hemostasia	1.047	R\$ 6,55	R\$ 6.857,85
15	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	bioquímica	2.000	R\$ 24,68	R\$ 49.360,00
16	DOSAGEM DE FOSFORO	bioquímica	1.200	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
17	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	bioquímica	718	R\$ 4,08	R\$ 2.929,44
18	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	bioquímica	627	R\$ 2,30	R\$ 1.442,10
19	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	uroanálise	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
20	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	1.000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
21	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	bioquímica	483	R\$ 3,51	R\$ 1.695,33
22	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	bioquímica	477	R\$ 2,00	R\$ 954,00
23	dosagem de Creatinofosfoquinase fração MB	bioquímica	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
24	DOSAGEM DE AMILASE	bioquímica	390	R\$ 4,37	R\$ 1.704,30
25	DOSAGEM DE LIPASE	bioquímica	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
26	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	bioquímica	480	R\$ 4,67	R\$ 2.241,60
27	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	hematologia / hemostasia	331	R\$ 3,50	R\$ 1.158,50
28	Dosagem de Proteínas totais e Frações	bioquímica	276	R\$ 5,33	R\$ 1.471,08
29	DOSAGEM DE GLICOSE	bioquímica	254	R\$ 1,89	R\$ 480,06
30	Cultura de bactérias p/ identificação	microbiologia	1.200	R\$ 33,20	R\$ 39.840,00
31	HEMOCULTURA	microbiologia	800	R\$ 46,30	R\$ 37.040,00
32	DOSAGEM DE ACIDO URICO	bioquímica	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
33	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	bioquímica	126	R\$ 1,89	R\$ 238,14
34	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	coprológicos	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
35	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	sorologia / imunologia	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	sorologia / imunologia	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
37	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	hematologia / hemostasia	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00

38	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	coprológicos	76	R\$ 2,17	R\$ 164,92
39	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	coprológicos	68	R\$ 9,50	R\$ 646,00
40	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	bioquímica	57	R\$ 4,86	R\$ 277,02
41	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	sorologia / imunologia	90	R\$ 3,62	R\$ 325,80
42	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	sorologia / imunologia	80	R\$ 12,30	R\$ 984,00
43	CULTURA PARA BAAR	microbiologia	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
44	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	sorologia / imunologia	80	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00
45	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	coprológicos	120	R\$ 2,17	R\$ 260,40
46	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	bioquímica	90	R\$ 2,31	R\$ 207,90
47	DOSAGEM DE TROPONINA	sorologia / imunologia	120	R\$ 9,17	R\$ 1.100,40
48	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	sorologia / imunologia	42	R\$ 21,37	R\$ 897,54
49	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	bioquímica	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
50	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	bioquímica	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
51	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	bioquímica	320	R\$ 2,65	R\$ 848,00
52	DOSAGEM DE FERRITINA	bioquímica	320	R\$ 15,50	R\$ 4.960,00
53	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	bioquímica	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
54	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	sorologia / imunologia	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
55	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	bioquímica	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
56	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	sorologia / imunologia	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
57	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	hormônios	136	R\$ 13,10	R\$ 1.781,60
58	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	hormônios	23	R\$ 14,50	R\$ 333,50
59	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	bioquímica	23	R\$ 9,22	R\$ 212,06
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	sorologia / imunologia	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	sorologia / imunologia	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	bioquímica	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
63	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	hematologia / hemostasia	17	R\$ 3,60	R\$ 61,20
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	sorologia / imunologia	36	R\$ 16,97	R\$ 610,92
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	sorologia / imunologia	36	R\$ 19,30	R\$ 694,80



LABORATÓRIO  
**Lacmar**

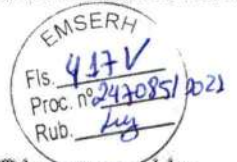
LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA

END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE

SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010

FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br



66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	sorologia / imunologia	36	R\$ 21,65	R\$ 779,40
67	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total)	sorologia / imunologia	36	R\$ 28,81	R\$ 1.037,16
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	sorologia / imunologia	36	R\$ 22,50	R\$ 810,00
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	bioquímica	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
70	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	hormônios	136	R\$ 8,73	R\$ 1.187,28
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	sorologia / imunologia	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
72	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	sorologia / imunologia	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	sorologia / imunologia	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
74	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	outros líquidos biológicos	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20
75	ELETROFORESE DE PROTEINAS	bioquímica	6	R\$ 8,64	R\$ 51,84
76	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	hematologia / hemostasia	6	R\$ 3,60	R\$ 21,60
77	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	sorologia / imunologia	6	R\$ 7,49	R\$ 44,94
78	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	bioquímica	90	R\$ 3,75	R\$ 337,50
79	Homocisteína - pesquisa e/ou dosagem	bioquímica	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	sorologia / imunologia	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
81	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	sorologia / imunologia	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
82	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	sorologia / imunologia	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
83	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	sorologia / imunologia	2	R\$ 19,87	R\$ 39,74
84	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	12	R\$ 26,30	R\$ 315,60
85	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	hematologia / hemostasia	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
86	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	sorologia / imunologia	12	R\$ 16,47	R\$ 197,64
87	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	hormônios	136	R\$ 8,76	R\$ 1.191,36
88	PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO	hematologia / hemostasia	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
89	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	hormônios	136	R\$ 11,81	R\$ 1.606,16



90	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	hematologia / hemostasia	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20
91	DOSAGEM DE LACTATO	bioquímica	45	R\$ 4,86	R\$ 218,70
92	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	bioquímica	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50
93	PROCALCITONINA	bioquímica	36	R\$ 128,00	R\$ 4.608,00
94	DOSAGEM DE PARATORMONIO	hormônios	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	sorologia / imunologia	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	sorologia / imunologia	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
97	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis e Resis a Rifampicina (por PCR)	outros líquidos biológicos	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
98	ANTIBIOGRAMA	microbiologia	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
99	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	bioquímica	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
100	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	26	R\$ 14,74	R\$ 383,24
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	sorologia / imunologia	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	sorologia / imunologia	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	sorologia / imunologia	20	R\$ 19,76	R\$ 395,20
104	VITAMINA A, DOSAGEM	bioquímica	20	R\$ 55,10	R\$ 1.102,00
105	VITAMINA B1, DOSAGEM	bioquímica	20	R\$ 65,10	R\$ 1.302,00
106	VITAMINA B3, DOSAGEM	bioquímica	20	R\$ 269,25	R\$ 5.385,00
107	VITAMINA B6, DOSAGEM	bioquímica	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
108	VITAMINA E	bioquímica	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
109	VITAMINA K, DOSAGEM	bioquímica	20	R\$ 65,80	R\$ 1.316,00
110	WIDAL, REAÇÃO DE	imunologia	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
111	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	bioquímica	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
112	DOSAGEM DE ESTRIOL	hormônios	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
113	DOSAGEM DE INSULINA	hormônios	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
114	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO	sorologia / imunologia	12	R\$ 118,71	R\$ 1.424,52
115	HEMATOCRITO	hematologia / hemostasia	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	sorologia / imunologia	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	sorologia / imunologia	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00



LABORATÓRIO  
**Lacmar**

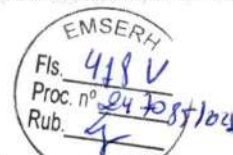
LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA

END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE

SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010

FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br



118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	sorologia / imunologia	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	sorologia / imunologia	80	R\$ 13,37	R\$ 1.069,60
120	DOSAGEM DE SELENIO	monitorização terapêutica	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
121	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	uroanálise	280	R\$ 10,71	R\$ 2.998,80
122	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	bioquímica	80	R\$ 2,65	R\$ 212,00
123	DOSAGEM DE OXALATO	uroanálise	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
124	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	sorologia / imunologia	90	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
125	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	sorologia / imunologia	150	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
126	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	sorologia / imunologia	90	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
127	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	sorologia / imunologia	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
128	DOSAGEM DE INSULINA (ÍNDICE DE HOMA)	hormônios	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	sorologia / imunologia	200	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$</b>
Hospital Dr. Adelson de Sousa Lopes (Hospital Geral Da Vila Luizão)					<b>428.136,50</b>
<b>(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					

<b>LOTE 02 - Centro de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Nefrologia</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Categoria</b>	<b>Quant.</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>
1	1,25-DIHIÓROXI VITAMINA D	bioquímica	50	R\$ 16,45	R\$ 822,50
2	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	bioquímica	360	R\$ 1,95	R\$ 702,00
3	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	uroanálise	3.160	R\$ 2,58	R\$ 8.152,80
4	ANTIBIOGRAMA	microbiologia	600	R\$ 17,08	R\$ 10.248,00
5	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	sorologia / imunologia	2	R\$ 14,43	R\$ 28,86
6	ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES - ASCA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	2	R\$ 19,36	R\$ 38,72
7	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB), PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	2	R\$ 12,14	R\$ 24,28
8	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	2	R\$ 21,56	R\$ 43,12
9	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	100	R\$ 64,03	R\$ 6.403,00

10	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	100	R\$ 64,03	R\$ 6.403,00
11	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	100	R\$ 64,03	R\$ 6.403,00
12	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	100	R\$ 64,03	R\$ 6.403,00
13	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	sorologia / imunologia	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
14	ANTI-LKM-1	sorologia / imunologia	2	R\$ 16,32	R\$ 32,64
15	ANTINEUTROFILOS (ANCA) C	sorologia / imunologia	2	R\$ 33,12	R\$ 66,24
16	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P	sorologia / imunologia	2	R\$ 33,12	R\$ 66,24
17	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA	sorologia / imunologia	10	R\$ 9,57	R\$ 95,70
18	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	microbiologia	40	R\$ 3,26	R\$ 130,40
19	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	microbiologia	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
20	CLEARANCE DE CREATININA	uroanálise	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS	hematologia / hemostasia	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20
22	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	hematologia / hemostasia	125	R\$ 2,65	R\$ 331,25
23	CORPOS CETONICOS, PESQUISA - NA URINA	uroanálise	2	R\$ 5,52	R\$ 11,04
24	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	microbiologia	400	R\$ 24,44	R\$ 9.776,00
25	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	microbiologia	10	R\$ 24,66	R\$ 246,60
26	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	microbiologia	80	R\$ 25,91	R\$ 2.072,80
27	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	bioquímica	145	R\$ 4,34	R\$ 629,30
28	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	sorologia / imunologia	16	R\$ 14,35	R\$ 229,60
29	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	sorologia / imunologia	280	R\$ 2,75	R\$ 770,00
30	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	hematologia / hemostasia	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
31	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	hematologia / hemostasia	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
32	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	hematologia / hemostasia	3.460	R\$ 4,82	R\$ 16.677,20
33	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	hematologia / hemostasia	3.460	R\$ 2,31	R\$ 7.992,60

34	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	hematologia / hemostasia	2.360	R\$ 2,58	R\$ 6.088,80
35	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	hematologia / hemostasia	2.100	R\$ 1,32	R\$ 2.772,00
36	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	hematologia / hemostasia	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
37	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE) - NA URINA	uroanálise	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
38	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	bioquímica	1	R\$ 8,10	R\$ 8,10
39	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	hormônios	2	R\$ 15,54	R\$ 31,08
40	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	bioquímica	280	R\$ 11,41	R\$ 3.194,80
41	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	hormônios	2	R\$ 4,84	R\$ 9,68
42	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	bioquímica	10	R\$ 23,92	R\$ 239,20
43	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	bioquímica	2.458	R\$ 1,55	R\$ 3.809,90
44	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	monitorização terapêutica	2	R\$ 9,20	R\$ 18,40
45	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	hormônios	5	R\$ 16,41	R\$ 82,05
46	DOSAGEM DE ALDOLASE	bioquímica	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
47	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	hormônios	5	R\$ 15,54	R\$ 77,70
48	Dosagem de Alfa-1-glicoproteína ácida	bioquímica	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
49	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	sorologia / imunologia	60	R\$ 14,62	R\$ 877,20
50	DOSAGEM DE AMILASE	bioquímica	1.255	R\$ 3,22	R\$ 4.041,10
51	DOSAGEM DE AMONIA	monitorização terapêutica	15	R\$ 4,86	R\$ 72,90
52	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	hormônios	2	R\$ 14,06	R\$ 28,12
53	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	hematologia / hemostasia	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
54	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	sorologia / imunologia	810	R\$ 11,41	R\$ 9.242,10
55	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	hematologia / hemostasia	2	R\$ 24,44	R\$ 48,88
56	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	sorologia / imunologia	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
57	Dosagem de bilirrubina total e frações	bioquímica	2.171	R\$ 1,69	R\$ 3.668,99
58	DOSAGEM DE CÁLCIO	bioquímica	2.163	R\$ 1,48	R\$ 3.201,24
59	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	bioquímica	173	R\$ 3,00	R\$ 519,00
60	DOSAGEM DE CALCITONINA	hormônios	2	R\$ 13,98	R\$ 27,96
61	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	monitorização terapêutica	2	R\$ 14,19	R\$ 28,38
62	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	bioquímica	2	R\$ 65,84	R\$ 131,68
63	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	bioquímica	2	R\$ 12,22	R\$ 24,44
64	DOSAGEM DE CHUMBO	monitorização terapêutica	2	R\$ 11,33	R\$ 22,66



LABORATÓRIO  
**Lacmar**

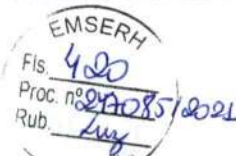
LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTO

END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE

SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010

FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br



65	DOSAGEM DE CITRATO	uroanálise	2	R\$ 5,52	R\$ 11,04
66	DOSAGEM DE CLORETO	bioquímica	700	R\$ 1,69	R\$ 1.183,00
67	DOSAGEM DE COBRE	monitorização terapêutica	2	R\$ 2,58	R\$ 5,16
68	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	bioquímica	2.060	R\$ 2,76	R\$ 5.685,60
69	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	bioquímica	2.060	R\$ 2,76	R\$ 5.685,60
70	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	bioquímica	2.060	R\$ 1,70	R\$ 3.502,00
71	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	sorologia / imunologia	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
72	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	sorologia / imunologia	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
73	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5	sorologia / imunologia	5	R\$ 58,88	R\$ 294,40
74	DOSAGEM DE CORTISOL	hormônios	96	R\$ 8,36	R\$ 802,56
75	DOSAGEM DE CREATININA	bioquímica	7.380	R\$ 1,47	R\$ 10.848,60
76	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	bioquímica	270	R\$ 3,44	R\$ 928,80
77	Dosagem de creatinofosfoquinase fracao MB	bioquímica	670	R\$ 3,68	R\$ 2.465,60
78	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	hormônios	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
79	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	bioquímica	140	R\$ 3,58	R\$ 501,20
80	DOSAGEM DE ESTRADIOL	hormônios	400	R\$ 7,73	R\$ 3.092,00
81	DOSAGEM DE ESTRIOL	hormônios	5	R\$ 8,07	R\$ 40,35
82	DOSAGEM DE FATOR V	hematologia / hemostasia	2	R\$ 18,62	R\$ 37,24
83	DOSAGEM DE FENITOINA	monitorização terapêutica	5	R\$ 16,41	R\$ 82,05
84	DOSAGEM DE FERRITINA	bioquímica	330	R\$ 11,41	R\$ 3.765,30
85	DOSAGEM DE FERRO SERICO	bioquímica	206	R\$ 2,94	R\$ 605,64
86	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	hematologia / hemostasia	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
87	DOSAGEM DE FOLATO	bioquímica	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
88	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	bioquímica	290	R\$ 2,18	R\$ 632,20
89	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	bioquímica	1.561	R\$ 1,47	R\$ 2.294,67
90	DOSAGEM DE FOSFORO	bioquímica	525	R\$ 1,37	R\$ 719,25
91	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	bioquímica	882	R\$ 2,58	R\$ 2.275,56
92	DOSAGEM DE GLICOSE	bioquímica	6.600	R\$ 1,39	R\$ 9.174,00
93	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	hormônios	470	R\$ 6,65	R\$ 3.125,50
94	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	bioquímica	2	R\$ 12,06	R\$ 24,12
95	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	hematologia / hemostasia	40	R\$ 1,13	R\$ 45,20
96	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	bioquímica	735	R\$ 8,10	R\$ 5.953,50

MSERH  
 4.20V  
 Proc nº 247085/2021  
 Pub. 14

97	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	hormônios	50	R\$ 7,51	R\$ 375,50
98	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	hormônios	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
99	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	hormônios	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
100	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	hormônios	1.280	R\$ 10,67	R\$ 13.657,60
101	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	sorologia / imunologia	18	R\$ 12,63	R\$ 227,34
102	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	sorologia / imunologia	70	R\$ 12,63	R\$ 884,10
103	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	sorologia / imunologia	160	R\$ 12,12	R\$ 1.939,20
104	DOSAGEM DE INSULINA	hormônios	90	R\$ 13,25	R\$ 1.192,50
105	DOSAGEM DE LACTATO	bioquímica	125	R\$ 3,58	R\$ 447,50
106	DOSAGEM DE LIPASE	bioquímica	1.206	R\$ 3,31	R\$ 3.991,86
107	DOSAGEM DE LITIO	monitorização terapêutica	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
108	DOSAGEM DE MAGNESIO	bioquímica	1.890	R\$ 1,69	R\$ 3.194,10
109	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	uroanálise	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
110	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	bioquímica	170	R\$ 1,95	R\$ 331,50
111	DOSAGEM DE OXALATO	uroanálise	2	R\$ 5,52	R\$ 11,04
112	DOSAGEM DE PARATORMONIO	hormônios	35	R\$ 10,45	R\$ 365,75
113	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	hormônios	2	R\$ 17,10	R\$ 34,20
114	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	bioquímica	30	R\$ 62,56	R\$ 1.876,80
115	DOSAGEM DE PORFIRINAS	bioquímica	2	R\$ 2,58	R\$ 5,16
116	DOSAGEM DE POTASSIO	bioquímica	3.394	R\$ 1,69	R\$ 5.735,86
117	DOSAGEM DE PROGESTERONA	hormônios	270	R\$ 9,20	R\$ 2.484,00
118	DOSAGEM DE PROLACTINA	hormônios	330	R\$ 6,99	R\$ 2.306,70
119	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	sorologia / imunologia	4.000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
120	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	uroanálise	45	R\$ 1,73	R\$ 77,85
121	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	bioquímica	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
122	Dosagem de proteínas totais e frações	bioquímica	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
123	DOSAGEM DE SELENIO	monitorização terapêutica	2	R\$ 22,08	R\$ 44,16
124	DOSAGEM DE SODIO	bioquímica	3.400	R\$ 1,69	R\$ 5.746,00
125	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	hormônios	15	R\$ 16,93	R\$ 253,95
126	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	hormônios	2	R\$ 10,67	R\$ 21,34
127	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	hormônios	240	R\$ 10,13	R\$ 2.431,20
128	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	hormônios	90	R\$ 12,73	R\$ 1.145,70

129	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	hormônios	10	R\$ 11,41	R\$ 114,10
130	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	hormônios	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
131	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	hormônios	1.370	R\$ 9,64	R\$ 13.206,80
132	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOXALACETICA (TGO)	bioquímica	5.200	R\$ 1,47	R\$ 7.644,00
133	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	bioquímica	5.200	R\$ 1,47	R\$ 7.644,00
134	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	bioquímica	220	R\$ 6,79	R\$ 1.493,80
135	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	bioquímica	4.700	R\$ 4,05	R\$ 19.035,00
136	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	hormônios	690	R\$ 6,43	R\$ 4.436,70
137	DOSAGEM DE TROPONINA	sorologia / imunologia	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
138	DOSAGEM DE UREIA	bioquímica	8.150	R\$ 1,48	R\$ 12.062,00
139	DOSAGEM DE VITAMINA B12	bioquímica	180	R\$ 14,35	R\$ 2.583,00
140	DOSAGEM DE ZINCO	monitorização terapêutica	20	R\$ 19,36	R\$ 387,20
141	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	sorologia / imunologia	40	R\$ 11,63	R\$ 465,20
142	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	hematologia / hemostasia	115	R\$ 4,58	R\$ 526,70
143	ELETROFORESE DE PROTEINAS	bioquímica	70	R\$ 6,36	R\$ 445,20
144	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	hormônios	5	R\$ 22,08	R\$ 110,40
145	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	coprológicos	5	R\$ 2,46	R\$ 12,30
146	Exame microbiológico a fresco (Direto)	microbiologia	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
147	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	hematologia / hemostasia	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
148	Frutosaminas (Proteínas Glicosiladas)	bioquímica	12	R\$ 6,21	R\$ 74,52
149	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	microbiologia	5	R\$ 4,64	R\$ 23,20
150	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	bioquímica	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
151	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	sorologia / imunologia	5	R\$ 14,35	R\$ 71,75
152	HEMATOCRITO	hematologia / hemostasia	145	R\$ 1,55	R\$ 224,75
153	HEMOCULTURA	microbiologia	100	R\$ 25,76	R\$ 2.576,00
154	HEMOGRAMA COMPLETO	hematologia / hemostasia	12.200	R\$ 3,68	R\$ 44.896,00
155	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG)	sorologia / imunologia	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
156	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	sorologia / imunologia	2	R\$ 40,55	R\$ 81,10
157	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	sorologia / imunologia	2	R\$ 60,57	R\$ 121,14



LABORATÓRIO  
**Lacmar**

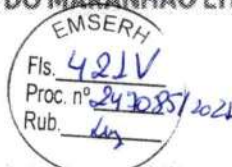
LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA

END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE

SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010

FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br



158	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR - PESQUISA	sorologia / imunologia	2	R\$ 61,46	R\$ 122,92
159	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	bioquímica	2	R\$ 11,26	R\$ 22,52
160	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO	hormônios	5	R\$ 50,84	R\$ 254,20
161	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	bioquímica	5	R\$ 22,08	R\$ 110,40
162	Lipídios totais - pesquisa e/ou dosagem	bioquímica	2	R\$ 8,28	R\$ 16,56
163	LIPOPROTEÍNA (A) - LP (A)	bioquímica	1	R\$ 14,35	R\$ 14,35
164	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 72-4, CA 15-3, etc.) CADA	sorologia / imunologia	40	R\$ 19,36	R\$ 774,40
165	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM DAS	uroanálise	5	R\$ 5,52	R\$ 27,60
166	MIOGLOBINA, PESQUISA	bioquímica	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
167	OXCARBAZEPINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	monitorização terapêutica	3	R\$ 16,56	R\$ 49,68
168	PARVOVIRUS - IGG, IGM (CADA)	sorologia / imunologia	2	R\$ 44,16	R\$ 88,32
169	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	sorologia / imunologia	5	R\$ 7,34	R\$ 36,70
170	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	sorologia / imunologia	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	sorologia / imunologia	5	R\$ 19,14	R\$ 95,70
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	sorologia / imunologia	80	R\$ 10,85	R\$ 868,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	sorologia / imunologia	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	sorologia / imunologia	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	sorologia / imunologia	30	R\$ 21,56	R\$ 646,80
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	sorologia / imunologia	1.400	R\$ 9,20	R\$ 12.880,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 E HTLV-2	sorologia / imunologia	1	R\$ 13,47	R\$ 13,47
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	sorologia / imunologia	90	R\$ 14,54	R\$ 1.308,60
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAL	sorologia / imunologia	2	R\$ 15,46	R\$ 30,92
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	sorologia / imunologia	2	R\$ 15,46	R\$ 30,92
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	sorologia / imunologia	180	R\$ 14,54	R\$ 2.617,20
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	sorologia / imunologia	10	R\$ 16,56	R\$ 165,60
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	sorologia / imunologia	10	R\$ 15,46	R\$ 154,60
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	sorologia / imunologia	5	R\$ 17,30	R\$ 86,50





LABORATÓRIO  
**Lacmar**

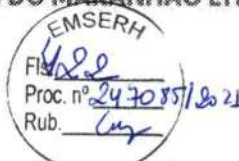
LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTO

END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE

SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010

FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br



185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	sorologia / imunologia	5	R\$ 17,30	R\$ 86,50
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	sorologia / imunologia	90	R\$ 9,20	R\$ 828,00
187	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	sorologia / imunologia	1.430	R\$ 15,73	R\$ 22.493,90
188	Pesquisa de anticorpos contra Antígeno e do vírus da hepatite B (Anti-HBE)	sorologia / imunologia	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	sorologia / imunologia	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	sorologia / imunologia	40	R\$ 11,92	R\$ 476,80
191	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	sorologia / imunologia	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
192	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	sorologia / imunologia	500	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
193	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	sorologia / imunologia	5	R\$ 11,92	R\$ 59,60
194	Pesquisa de anticorpos IGG contra Arbovirus (Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela)	sorologia / imunologia	330	R\$ 20,61	R\$ 6.801,30
195	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	sorologia / imunologia	60	R\$ 13,65	R\$ 819,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	sorologia / imunologia	350	R\$ 16,56	R\$ 5.796,00
197	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	sorologia / imunologia	5	R\$ 21,56	R\$ 107,80
198	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	sorologia / imunologia	30	R\$ 14,06	R\$ 421,80
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	sorologia / imunologia	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	sorologia / imunologia	70	R\$ 21,20	R\$ 1.484,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	sorologia / imunologia	360	R\$ 9,84	R\$ 3.542,40
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	sorologia / imunologia	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	sorologia / imunologia	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	sorologia / imunologia	5	R\$ 7,36	R\$ 36,80
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	sorologia / imunologia	60	R\$ 15,93	R\$ 955,80



LABORATÓRIO  
**Lacmar**

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA  
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA  
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010  
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br

EMSEF 13  
Fis. 422V  
Proc. nº 247085/2021  
Rub. *Luiz*

206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	sorologia / imunologia	330	R\$ 20,61	R\$ 6.801,30
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	sorologia / imunologia	60	R\$ 14,72	R\$ 883,20
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	sorologia / imunologia	350	R\$ 16,19	R\$ 5.666,50
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	sorologia / imunologia	5	R\$ 21,56	R\$ 107,80
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	sorologia / imunologia	30	R\$ 14,06	R\$ 421,80
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	sorologia / imunologia	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
212	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	sorologia / imunologia	40	R\$ 12,51	R\$ 500,40
213	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	sorologia / imunologia	150	R\$ 16,27	R\$ 2.440,50
214	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	sorologia / imunologia	1	R\$ 11,46	R\$ 11,46
215	PESQUISA DE CELULAS LE	hematologia / hemostasia	40	R\$ 4,42	R\$ 176,80
216	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	sorologia / imunologia	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
217	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	hematologia / hemostasia	2.100	R\$ 1,46	R\$ 3.066,00
218	PESQUISA DE GORDURA FECAL	coprológicos	12	R\$ 2,21	R\$ 26,52
219	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	sorologia / imunologia	30	R\$ 8,83	R\$ 264,90
220	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	coprológicos	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
221	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	coprológicos	1.070	R\$ 1,60	R\$ 1.712,00
222	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	uroanálise	3	R\$ 14,20	R\$ 42,60
223	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	coprológicos	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
224	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	coprológicos	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
225	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	coprológicos	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
226	Procalcitonina - Pesquisa e/ou dosagem	bioquímica	50	R\$ 94,21	R\$ 4.710,50
227	PROTEÍNA C FUNCIONAL	hematologia / hemostasia	4	R\$ 31,80	R\$ 127,20
228	PROTEÍNA S LIVRE (TESTE FUNCIONAL)	hematologia / hemostasia	4	R\$ 73,23	R\$ 292,92

229	Prova de compatibilidade pre-transfusional (Meios Salinos, Albuminoso e Coombs) - prova cruzada	hematologia /hemostasia	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00
230	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	hematologia /hemostasia	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
231	PROVA DO LACO	hematologia /hemostasia	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
232	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	outros líquidos biológicos	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
233	SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - pesquisa por RT - PCR	biologia molecular	24	R\$ 125,12	R\$ 3.002,88
234	SOROLOGIA PARA CORONAVÍRUS, COVID19, IGG e IGM	sorologia / imunologia	24	R\$ 58,88	R\$ 1.413,12
235	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	hormônios	20	R\$ 8,69	R\$ 173,80
236	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	hematologia /hemostasia	170	R\$ 2,65	R\$ 450,50
237	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	sorologia / imunologia	15	R\$ 8,46	R\$ 126,90
238	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	sorologia / imunologia	15	R\$ 8,46	R\$ 126,90
239	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	hematologia /hemostasia	140	R\$ 2,65	R\$ 371,00
240	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	sorologia / imunologia	2.130	R\$ 2,66	R\$ 5.665,80
241	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - 2 DOSAGENS	bioquímica	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
242	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS, COVID-19	sorologia / imunologia	24	R\$ 29,44	R\$ 706,56
243	VITAMINA A, DOSAGEM	bioquímica	2	R\$ 45,55	R\$ 91,10
244	VITAMINA B1, DOSAGEM	bioquímica	2	R\$ 49,91	R\$ 99,82
245	VITAMINA B3, DOSAGEM	bioquímica	2	R\$ 198,50	R\$ 397,00
246	VITAMINA B6, DOSAGEM	bioquímica	2	R\$ 72,37	R\$ 144,74
247	VITAMINA E	bioquímica	2	R\$ 30,23	R\$ 60,46
248	VITAMINA K, DOSAGEM	bioquímica	2	R\$ 49,43	R\$ 98,86
249	WIDAL, REAÇÃO DE	sorologia / imunologia	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
<b>Valor Total do Lote 02</b>					<b>R\$ 512.269,45</b>
Centro de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Nefrologia					
<b>(QUINHENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					



LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA  
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA  
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061 - 010  
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: adenilson.souza@lacmar.med.br

EMSERH  
Fls. 423V  
Proc. nº 2420851/2024  
Rub. 24

**Nome completo do responsável:** Paulo Braid Ribeiro, CPF Nº: 023.548.373-72 e RG Nº 051908452014-0 SSP/MA, Sócio Administrador.

**Prazo de validade da Proposta:** 120(cento e vinte) dias a contar da data da abertura do certame

**Local de execução dos serviços:** Lote I - Hospital dr. Adelson de Sousa Lopes (Hospital Geral da VILA Luizão), localizado na Rua São Paulo, s/n, Vila Luizão, São Luís- MA.

**Lote II** - Centro de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Nefrologia, localizado na Rua Castro Alves, Monte Castelo, São Luís- MA.

**Prazo de início de execução dos serviços:** 30(trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

**Prazo do prazo da vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do regulamento interno de licitações e contrato da EMSERH.

**Da Execução dos Serviços:** A empresa contratada deverá instalar 01 (um) posto de coleta em cada unidade de Saúde, com funcionamento 24 horas (todos os dias, inclusive feriados), devendo a empresa possuir Laboratório Central com capacidade de produção de acordo com a estimativa de demanda.

**Da Emissão de Laudos:** Os Resultados dos Exames serão entregues em até 03 (três) horas, exceto os exames microbiológicos, contados a partir do horário da coleta do material, exceto os exames microbiológicos. A definição do caráter do exame ficará a critério do profissional responsável pela solicitação;

**Dados Bancários:** Banco Bradesco, Agência nº 2617 e Conta Corrente nº 137730-2.

**Contatos:** telefone (98)3227-2390/3235-4618 E-mail: [adenilson.souza@lacmar.med.br](mailto:adenilson.souza@lacmar.med.br).

JOSE ALMEIDA  
CAVALCANTE:1639  
3279320

Lacmar - Laboratório de Análises Clínicas do Maranhão LTDA.  
José Almeida Cavalcante  
CPF 163.932.793-20  
RG 0398750220106  
Procurador

Assinado de forma digital por  
JOSE ALMEIDA  
CAVALCANTE:16393279320  
Dados: 2024.07.08 17:37:01  
-03'00'